



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

Gabinete do Vereador CARLOS FONTES

PROJETO DE LEI Nº ¹⁰⁵ /2012



“Inclui, no calendário oficial do Município de Santa Bárbara d'Oeste, o ‘Dia Municipal do Conselheiro Tutelar’, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica incluído, no calendário oficial do município de Santa Bárbara do Oeste, o ‘Dia Municipal do Conselheiro Tutelar’, a ser comemorado anualmente no dia 18 de novembro.

Parágrafo único. As comemorações de que trata o *caput* deste artigo se darão paralelamente às comemorações do ‘Dia Nacional do Conselheiro Tutelar’, comemorado na mesma data.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo, através dos setores competentes e com o auxílio do Conselho Tutelar, elaborar e divulgar a programação comemorativa de que trata esta Lei.

§ 1º A divulgação das comemorações de que trata a presente Lei se dará em *mídia* local, na primeira quinzena do mês de novembro.

§ 2º As comemorações priorizarão as atividades culturais, esportivas, palestras e debates sobre o papel do conselho tutelar.

Art. 3º Faculta-se ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação oficial.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogando as disposições em contrário.

Plenário ‘Dr. Tancredo Neves’, em 07 de Dezembro de 2012.

CARLOS FONTES
Vereador-PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
Nº Protocolo: 05144/2012

Dt. Entrada: 07/12/2012

Hora: 16:36

Nº Docto:

Interessado: Carlos Fontes

Assunto: PL nº 105/2012



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

Justificativa:

105

O Estatuto da Criança e do Adolescente vem para garantir direitos à criança e ao adolescente, embora com ênfase menor, os deveres também estão contemplados, de forma genérica. A cidadania pressupõe o gozo dos direitos civis e políticos de um Estado e o desempenho de seus deveres para com este.

A criança e o adolescente merecem o devido respeito. Muitas das disposições constitucionais, quanto ao dever do Estado para com a educação, não passam de letras mortas já que o Estado não tem dado a devida atenção à educação. São poucos os Estados e Municípios que aplicam sistematicamente este preceito constitucional.

O Conselho Tutelar é de grande importância no cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, dado suas múltiplas atribuições.

A Lei Federal nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente, é marco na história da luta em defesa dos direitos humanos no Brasil e uma das mais avançadas do mundo.

Ela coloca para a sociedade a condição de que a criança e o adolescente são cidadãos que, por estarem em fase importante, delicada e complexa de sua formação física, emocional e moral, precisam de atenção redobrada e especial.

O Conselho Tutelar é fundamental para que esta Lei cumpra o papel que deve desempenhar nos avanços sociais em nosso país.

Assim, é importante a criação do Dia Municipal do Conselheiro Tutelar no município de Santa Bárbara do Oeste, pois estaremos elegendo e construindo uma data de reflexão e de debate sobre o papel transformador do Estatuto da Criança e do Adolescente e sobre a luta de nossos conselheiros tutelares que trabalham na busca da garantia de direitos e de uma nova sociedade, que respeite nossas crianças e adolescentes, construindo uma realidade mais equilibrada e justa.

A data que sugerimos acompanha decisão do Congresso Nacional de Conselheiros Tutelares, realizado em 18/11/2001, oportunidade em que se deliberou que aquela data seria referencial para a categoria.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

105

Por todas essas razões, diante do exposto, solicito aos nobres pares desta Casa de Leis, após analisar e estudar a finalidade do referido projeto, para aprovação da presente Lei.

Plenário 'Dr. Tancredo Neves', em 07 de Dezembro de 2012.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, sweeping oval shape followed by a smaller, more intricate signature.

CARLOS FONTES
Vereador- PSD